EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS INSERVÍVEIS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, comunica aos interessados a abertura do presente edital de licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL**, visando realizar, mediante contratos específicos, sessões públicas de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Nonoai/RS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, do **Decreto n.º 21.981/1932**, do artigo 9º da **Lei Orgânica Municipal**, da **Instrução Normativa n.º 113/2010** do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pelo **Departamento de Compras e Licitações**, que receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento no **Departamento de Compras e Licitações**, localizado na **Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000**, no período de **30/04/2025 até 30/04/2026**, de **segunda a sexta-feira (dias úteis)**, em horário de expediente.

1.3. Os interessados poderão examinar o presente certame, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização, por meio do endereço eletrônico **https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes**.

1.4. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: **licitacoes@nonoai.rs.gov.br** ou pelo telefone **(54) 3362-1270, Ramal 211**.

1.5. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site **https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes**.

1.6. As informações a respeito do cadastramento junto ao Município de Nonoai poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supracitado ou pelo telefone **(54) 3362-1270, Ramal 211**.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: **licitacoes@nonoai.rs.gov.br**.

1.8. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados conforme disposto no item 12 deste edital.
1.9. Integram o presente Chamamento Público os seguintes Anexos:
I - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
II - Modelo de Declaração de Infraestrutura;
III - Modelo de Declaração de Desimpedimento;
IV - Minuta de Termo de Credenciamento;
V - Minuta de Contrato;
VI - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de leiloeiros oficiais**, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com base no artigo 40 do **Decreto n.º 21.981/1932**, objetivando a realização de sessões públicas de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Município de Nonoai/RS, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.
2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência, de **30/04/2025 até 30/04/2026**.
2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o **rodízio** de acordo com a data e hora de protocolo do requerimento de credenciamento, sendo o primeiro requerimento recebido classificado como **1º** e assim sucessivamente.
2.4. O leiloeiro está ciente de que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga **única e exclusivamente pelo arrematante** do bem no leilão oficial, na proporção máxima de **5% (cinco por cento)** do lance vencedor, conforme determina o **Parágrafo único, do artigo 24 do Decreto n.º 21.981/1932**.

3. IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:
a) Estiverem incursos em uma das penalidades impostas pela alínea "a" do art. 36 do **Decreto n.º 21.981/1932**;
b) Possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
c) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo **Município de Nonoai/RS**;
d) Tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;

e) Forem servidores (ocupantes de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do **Município de Nonoai**;
f) Forem leiloeiros com parentesco até o segundo grau de servidores do **Município de Nonoai/RS**;
g) Estiverem suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da **Instrução Normativa n.º 17/2013** do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);
h) Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do **Decreto n.º 21.981/1932**, em qualquer das fases do presente credenciamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento, de **30/04/2025 até 30/04/2026**.
4.2. Durante o período, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do credenciamento.
4.3. Os leiloeiros credenciados serão classificados com base na **data e hora de protocolo do requerimento de credenciamento**, sendo o primeiro requerimento recebido classificado como **1º** e assim sucessivamente.
4.3.1. Os novos leiloeiros credenciados serão alocados ao final da lista de classificação, na ordem de deferimento das novas inscrições.

5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, o interessado deve entregar no Departamento de Compras e Licitações, envelope fechado, ou enviar pelo e-mail: licitacoes@nonoai.rs.gov.br, o Requerimento de Credenciamento (conforme modelo do Anexo VI), acompanhado dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, e Documentos para Qualificação Técnica. No corpo do envelope e/ou e-mail, deverão constar as seguintes informações:
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:
CPF:
MATRÍCULA NA JUNTA COMERCIAL Nº:
SITE:
E-MAIL:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**
a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social, expedida nos termos do **Decreto Federal n.º 5.512/2005** e da **Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014**;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**;
e) Certificado de Regularidade (CRF) junto ao **FGTS**;
f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo **Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em situação regular;
g) Cópia da cédula de identidade, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
h) Declaração formal (Anexo I), de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da **Constituição Federal**, assinada pelo credenciando;
i) Declaração formal (Anexo III), de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
j) Certidão específica expedida pela **Junta Comercial**, conforme **Resolução n.º 003/2003 JUCERGS**, que comprove estar matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a **Instrução Normativa DREI n.º 72/2019**.

5.1.2. **DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação da infraestrutura mínima exigida, que deverá ser feita mediante Declaração do interessado (Anexo II), descrevendo o local onde pretende realizar o leilão, o endereço na internet, o tipo de material publicitário que pretende utilizar e a especificação do equipamento audiovisual.

6. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos contidos no envelope deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao Departamento de Compras e Licitações previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. O Departamento de Compras e Licitações poderá diligenciar na internet para verificar

a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não o credenciado em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).
6.2. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
6.3. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
6.4. Não serão aceitos envelopes ou documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 - PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao Departamento até a data e horário da abertura do credenciamento.
6.5. A simples participação do credenciando implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo.
6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Departamento de Compras e Licitações verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**);
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**);
c) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).
6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da **Lei n.º 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
6.9. É admitida a denúncia por qualquer das partes em prazo definido, nos termos do artigo 79, parágrafo único, VI, da **Lei n.º 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1. O Departamento de Compras e Licitações, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, procederá ao julgamento da habilitação dos interessados.
7.2. O credenciamento, bem como suas alterações, será processado com base nos documentos apresentados.

7.2.1. Cabe ao leiloeiro manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o **Município de Nonoai/RS** de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.
7.3. Serão credenciados os leiloeiros que se encontram em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 5.
7.4. Será avaliada a qualificação e capacitação do interessado para realizar leilões objetivando a venda de bens móveis e materiais inservíveis do Município de Nonoai e/ou executar os demais serviços a que se propõe. Quando necessário, será realizada vistoria nas instalações indicadas pelo leiloeiro para verificação quanto à infraestrutura para a realização do leilão oficial.
7.5. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pelo Departamento de Compras e Licitações serão divulgados no site **https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes**.

8. DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Departamento de Compras e Licitações procederá ao exame da documentação de habilitação jurídica e a qualificação técnica, sendo que os participantes habilitados serão credenciados e classificados por **ordem de protocolo** do requerimento de credenciamento.
8.1.1. A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.
8.2. Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no **Decreto n.º 21.981/1932** e na **Instrução Normativa n.º 113/2010** do DNRC e estarem cientes de que poderão ocorrer penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Termo de Credenciamento a ser assinado a cada leilão realizado pelo Município de Nonoai/RS.
8.3. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado para assinatura do contrato, de acordo com a ordem de classificação.
8.4. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.
8.4.1. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.
8.5. A participação do leiloeiro fica condicionada à formalização do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do **Anexo IV**.
8.6. Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na sua divulgação (propaganda) como,

principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos bens.
8.7. O credenciamento dos leiloeiros vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em havendo interesse da administração nos moldes da **Lei n.º 14.133/2021**.
8.8. A qualquer tempo, poderá ser requerida ao credenciado, pelo Município de Nonoai/RS, a atualização dos dados constantes do seu cadastro como leiloeiro oficial.
8.9. Requisitos adicionais, previstos ou não por ocasião do credenciamento, poderão ser exigidos para a realização da contratação.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
b) Falsidade ideológica;
c) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
d) Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
e) Estar o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a **90 (noventa) dias**.
9.2. O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.
9.2.1. O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação.
9.2.2. Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a homologação do certame, o credenciado será convocado para assinar o **Termo de Credenciamento**, no prazo de **48 horas**, sob pena de decair o direito à contratação.
10.2. É facultado ao Credenciante, quando o credenciado não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento ou reinseri-lo em último lugar na lista de credenciamento.
10.3. As cláusulas relativas à execução do leilão estão previstas no **Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os atos e decisões do Departamento de Compras e Licitações no procedimento

deste Credenciamento, que poderão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@nonoai.rs.gov.br.
12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações.
12.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo dos documentos apresentados pelo leiloeiro participante do processo de credenciamento, conforme exigido no item 5 deste edital.
12.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais interessados abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.
12.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único leiloeiro.
12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13. DO FORO
13.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo **Foro da Comarca de Nonoai/RS**.

Nonoai/RS, 30 de abril 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, na condição de Credenciando, CNPJ/CPF n.º _____, declaro que não possuo no quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Município de Nonoai/RS.

Local e Data: _____

Assinatura do Credenciando: _____

Nome do Credenciando: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP Cidade

Telefones Fax

DECLARAÇÃO

De acordo com o previsto no Edital n.º 002/2025 Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro, divulgado pelo Município de Nonoai/RS, **DECLARO** que disponho da infraestrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:

I) **LOCAL**: ( )

( ) Próprio ( ) De terceiro

Descrição/Endereço: _____

II) **ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET**: _____

III) **TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO**: _____

IV) **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL** (se for o caso): _____

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital e o Anexo IV determinam a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.

Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade do Município de Nonoai, conforme prevê o art. 24 do **Decreto n.º 21.981/1932**, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de **5% (cinco por cento)** do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuarei como leiloeiro oficial.

Local e Data: _____

Carimbo/Assinatura do Interessado: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____, DECLARO que não fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Local e Data: _____

Assinatura do Leiloeiro: _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

Credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) para realizar o(s) leilão(ões) de bens móveis e materiais inservíveis do Município de Nonoai/RS.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado Credenciante, e, de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr./Sra. [NOME], registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o número [NÚMERO], portador da carteira de identidade n.º [NÚMERO] e do CPF n.º [NÚMERO], doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o **Decreto n.º 21.981, de 19.10.1932**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e materiais inservíveis do Município de Nonoai/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 002/2025 - Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA

2.1 O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pelo Credenciante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a **Lei n.º 14.133/2021**, mantidas as condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1 Para execução dos serviços objeto deste Credenciamento, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Credenciante:
4.1.1 Após análise do material pelo Credenciante:
4.1.1.1 Divulgar o Leilão, pelo menos, por 3 (três) vezes em jornal de circulação estadual;
4.1.1.2 Dar publicidade ao Leilão na Internet;
4.1.1.3 Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);
4.2 Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Credenciante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
4.3 Oferecer, no mínimo, para realização do Leilão, instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
4.3.1 Utilização de fotos e/ou sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;
4.4 Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;
4.5 Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
4.6 Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
4.7 Atentar sempre para os melhores interesses do Credenciante;
4.8 Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
4.9 Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
4.10 Prestar contas ao Credenciante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, mediante apresentação de relatório detalhado contendo os bens arrematados, os valores arrecadados e os recibos das comissões cobradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 Fornecer ao Leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados, com suas respectivas avaliações e condições de venda;
5.2 Garantir o acesso do Leiloeiro aos bens para fins de vistoria e divulgação;
5.3 Notificar o Leiloeiro com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização de cada leilão;
5.4 Repassar ao Leiloeiro os valores arrecadados com as arrematações, deduzidas as comissões devidas aos arrematantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração do Leiloeiro será de até **5% (cinco por cento)** do valor do lance vencedor de cada bem arrematado, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, conforme disposto no artigo 24 do **Decreto n.º 21.981/1932**;
6.2 O Leiloeiro renuncia expressamente a qualquer remuneração ou ônus a ser suportado pelo Credenciante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o Leiloeiro às penalidades previstas no **Decreto n.º 21.981/1932**, na **Lei n.º 14.133/2021** e neste Edital, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou descredenciamento;
7.2 As penalidades serão aplicadas após processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, ____ de _____de 202__.

CREDENCIANTE **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Nonoai/RS	**CREDENCIADO** [Nome do Leiloeiro] Leiloeiro Oficial
Assessor Jurídico	Secretaria da Fazenda
Fiscal do Termo	Gestor do Termo

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL N.º XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [NOME DO LEILOEIRO], registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n.º [NÚMERO], portador da carteira de identidade n.º [NÚMERO] e do CPF n.º [NÚMERO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do CONTRATANTE, conforme especificado no Edital de Chamamento Público n.º 002/2025 e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Edital n.º 002/2025 e no Termo de Credenciamento, observadas as normas do **Decreto n.º 21.981/1932** e da **Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração do CONTRATADO será de até **5% (cinco por cento)** do valor do lance vencedor de cada bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, conforme artigo 24 do **Decreto n.º 21.981/1932**.

3.2 Não haverá qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até a conclusão do leilão para o qual o CONTRATADO foi designado, salvo prorrogação por interesse do CONTRATANTE, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Credenciamento, o CONTRATADO deverá:

5.1.1 Garantir a regularidade fiscal e jurídica durante a execução do contrato;

5.1.2 Prestar contas ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o leilão, com relatório detalhado dos bens arrematados e valores arrecadados;
5.1.3 Zelar pela transparência e legalidade do leilão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer a lista de bens a serem leiloados, com avaliações e condições de venda;
6.2 Garantir o acesso do CONTRATADO aos bens para vistoria e divulgação;
6.3 Notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão ou descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, ____ de _____ de 202___.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA	[Nome do Leiloeiro]
Prefeito do Município de Nonoai/RS	Leiloeiro Oficial
CREDENCIANTE	**CREDENCIADO**
Assessor Jurídico	Secretaria da Fazenda
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações
Departamento de Compras e Licitações
Município de Nonoai/RS
Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Edital n.º 002/2025

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º [NÚMERO], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO CIDADE, UF E CEP], telefone [NÚMERO] e e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL], venho, por meio deste, requerer meu credenciamento como leiloeiro oficial para a realização de leilões de bens móveis e materiais inservíveis do Município de Nonoai/RS, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público n.º 002/2025**.

Declaro que:

Tenho pleno conhecimento das condições e exigências do referido edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
Apresento, em anexo, todos os documentos exigidos no item 5 do edital, necessários para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
Estou ciente de que a classificação será realizada com base na data e hora de protocolo deste requerimento, conforme item 4.3 do edital.
Solicito o protocolo deste requerimento e a análise da documentação apresentada para fins de credenciamento.

Local e Data: [CIDADE], [DATA]

Assinatura do Requerente: _____

Nome do Requerente: _____